

01-0212/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0212 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0212 / 2005

DE

26/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

MYRYAM ATHIE

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR A PAPELARIA
DO POVO PARA FORNECER MATERIAL ESCOLAR, LIVROS DIDÁTICOS
E JOGOS EDUCATIVOS, A PREÇO DE CUSTO, PARA A POPULAÇÃO
DE BAIXA RENDA

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
05/11/2010 13:43:53

00000020305-00



ARQUIVADO EM 07/10/2005

Viviane F.R.

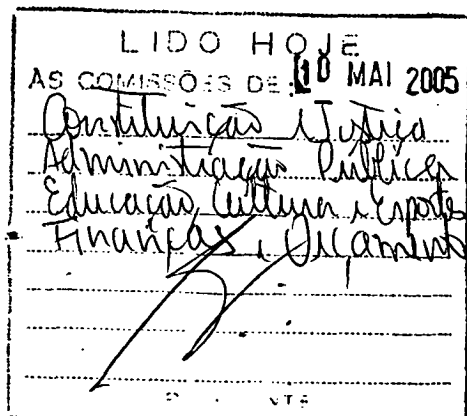
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIÊ

Folha nº 01 do proc.
Nº 212 de 2005
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI N. 01 - PL
01-0212/2005



Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Papelaria do Povo para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

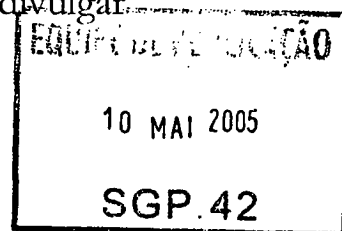
C M S P - A T H
-26-Mai-2005-15:46-007548

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, através da Secretaria Municipal da Educação, a “Papelaria do Povo”, para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas para a implantação do objeto desta lei, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único - As empresas que se conveniarem ao Município para os fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) examinado(s)

de nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 26.06/05 AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 212 de 05
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIÊ

seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da “Papeleria do Povo”, quanto nos materiais escolares doados.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de abril de 2005.


Vereadora MYRYAM ATHIÊ

Líder do PPS na CMSP



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIÊ

Folha nº 03 do proc.
Nº 21213 05
Ademir Cezar - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

A Educação é um direito de todos e dever do Estado. O acesso gratuito à escola é condição indispensável para a garantia dessa premissa constitucional e para que se complete na totalidade do seu sentido, deve estar acompanhada de procedimentos que assegurem condições para sua concretização. O aprendizado acontece de maneira continuada e progressiva e requer ferramentas que possibilitem seu desenvolvimento.

O material escolar tem fundamental importância no andamento desse processo. Além de recurso imprescindível, pode ainda incentivar o aluno na execução das atividades. Apesar dessa importância, a carência de material nas escolas públicas é uma triste realidade. A doação de exemplares de livros didáticos pelo Governo, embora muito importante, não atinge a totalidade da população de baixa renda, além de não oferecer variedade de opções. Os jogos lúdicos, por sua vez, quase não figuram no conteúdo programático ministrado aos alunos do ensino básico, devido ao alto custo.

Experiência semelhante à proposta ora apresentada, trouxe excelentes resultados no campo da saúde pública. O Programa "Farmácia do Povo", facilitou o acesso de pessoas de baixa renda à uma grande variedade de medicamentos. Do mesmo modo, objetivamos viabilizar, com a aprovação do projeto, condições para a compra de materiais escolares, jogos lúdicos e livros didáticos àqueles que muitas vezes, não podem sequer comprar caderno e



Folha nº 04 do proc.
Nº 212 de 05
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIÊ

lápis. Pelo caráter construtivo da propositura e pelos benefícios que proporcionará quando aprovada, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

São Paulo, 01 de abril de 2005.


Vereadora MYRYAM ATHIÊ
Líder do PPS na CMSP



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-212 de 20 05 16 / 06 / 05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 111/05, 429/04, 155/02, 119/00, 64/99, 146/97
Lei 13.323/02


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Lèg.
SGP-22

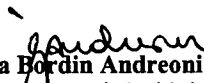
À Nobre Vereadora MYRYAM ATHIE:
Para se manifestar, tendo em vista o Precedente Regimental nº 02/93.

/ /


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

À Nobre Vereadora MYRYAM ATHIE:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

28 / 06 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

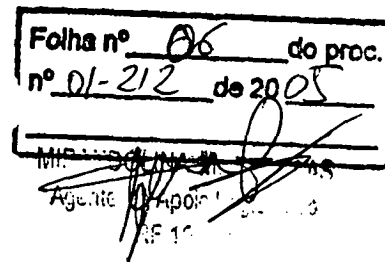
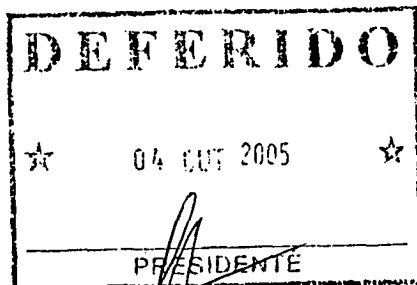
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 06
Em 06/10/05
Assinatura _____

MIRANDA, A. M. LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

RF 10.913



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

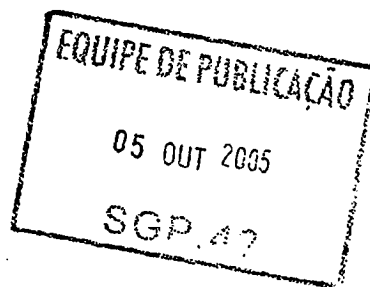
GABINETE VEREADORA MYRYAM ATHIE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1961/2005

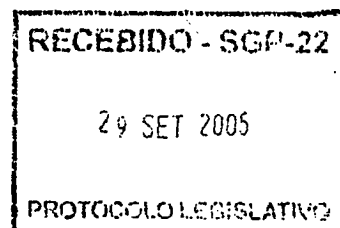
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o **arquivamento** das seguintes proposições de autoria desta vereadora, por não haver interesse no prosseguimento das mesmas:

- PL 211/2005
- PL 212/2005



Sala das Sessões,


Myryam Athie
Vereadora Líder do PPS



A SGP-33

Arquivar o presente processo

06, 10, 2005

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 06 fls.

Arquivado em 07-10-2005

O Func.º

SE
2005

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33